



## CARTA DE GOIÂNIA

A AJE-BRASIL (Associação Jurídico-Espírita do Brasil), ao final dos trabalhos do 2º Congresso Jurídico-Espírita Brasileiro (2º Conjebras), ocorrido de 07 a 09 de setembro de 2017, na Federação Espírita do Estado de Goiás, em Goiânia, que se desenvolveu sob o tema “Dignidade humana: valor universal, desafio para o século 21”, apresentou as seguintes conclusões:

1. A dignidade humana, sob a perspectiva espírita, tem seus fundamentos na igualdade, na diversidade, na espiritualidade e na relação de meios e fins, visando à solidariedade.

2. A igualdade funda-se na identidade quanto à origem e à natureza do ser humano. A diversidade deve-se ao desenvolvimento de cada qual, a partir de suas aptidões e de seus esforços. A espiritualidade consiste na natureza imortal, para além da existência terrena. Nas relações humanas os meios devem ser conforme seus respectivos fins.

2. A política, como a arte de governar, não se restringe a questões partidárias e institucionais, mas está presente no dia a dia de todos

e permeia as relações sociais, devendo estar comprometida com a promoção da dignidade humana.

3. Cada indivíduo pode e deve assumir seu papel político no ambiente em que vive, com amplo diálogo sobre a realidade do país e da humanidade, com observância aos valores ético-morais.

4. A política criminal atual deve ser aplicada com respeito à dignidade humana, sem qualquer seletividade, especialmente, pelos que trabalham no sistema de justiça.

5. O preso é um espírito imortal, fadado à evolução, e que transitoriamente estagia no sistema carcerário. Daí que tem o Estado e a sociedade o dever de lhe dar condições para o cultivo de valores ético-morais, para o desenvolvimento de novos hábitos, visando ressignificar o passado, valorizar o tempo presente e construir um futuro melhor.

6. A família é a célula essencial da sociedade e não se restringe aos vínculos consanguíneos. Também é família a constituída pelos laços de afeto, realidade essa cada vez mais abrangida pelo Direito.

7. O direito ao pertencimento familiar deve ser reconhecido na sociedade contemporânea para o desenvolvimento digno do ser humano. Daí que a maternidade e a paternidade socioafetiva são situações conforme a lei natural e a lei humana.

8. A postura que viabiliza o tratamento digno ao outro é a de inclusão e de acolhimento amoroso, não de discriminação. Esse

princípio deve reger as relações humanas, sobretudo as de natureza familiar.

9. O exercício funcional digno compreende a busca do autoconhecimento como método fundamental para a superação da vaidade, do orgulho e do egoísmo, à vista da transitoriedade terrena e da imortalidade do espírito humano.

10. O direito à vida intrauterina merece proteção integral. A opção pela interrupção do processo gestacional implica a interrupção do projeto reencarnatório, cuja proposta pedagógica visa ao progresso individual do espírito reencarnante e do agrupamento familiar que o acolhe.

11. Cabe ao Estado garantir os direitos sociais básicos, especialmente, no tocante à saúde da gestante e do feto, e ao planejamento familiar, privilegiando políticas públicas de caráter preventivo. O valor da vida pode ser compreendido e potencializado pela educação ético-moral.

12. A prevenção ao suicídio tem bases na informação, que é um direito à dignidade humana, no diálogo e nas reflexões sobre o tema, tornando visível uma realidade oculta. A fragilidade psíquica e emocional dos que sofrem lhes engendra o desafio de lutar pela própria vida. O Espiritismo fornece recursos para a modificação da forma de pensar e de sentir, e contribui para a construção de uma atmosfera psíquica saudável.

Goiânia, 09 de setembro de 2017.